



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS LUZERNA

Processo Administrativo nº 23475.000998/2024-47

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João nº. 550, na cidade de Luzerna/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Mário Wolfart Júnior, nomeado pela Portaria 167/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº ****612, ou por sua substituta, Maiara Raiser Suhnel Bess, nomeada pela portaria 38/2024 publicada no DOU de 16/02/2024, matrícula SIAPE ****840, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.782.034/0001-40**, sediado(a) na : Rodovia SC 135, no 157 – Bairro Rural – Ibiám – Santa Catarina – CEP 89.652-000 – Telefone (49) 9 9990-5435, e-mail: renatoddb@yahoo.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Renato Dal Molin Dal Bosco, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23475.000998/2024-47** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Suprimir R\$ 87.558,96 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) consistente em mão de obra e materiais da execução de obra para construção de refeitório, o que equivale a 6,72% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Aditivar R\$ 194.899,92(cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), consistente em mão de obra e materiais da execução de obra para construção de refeitório, o que equivale a 14,97% do valor inicial atualizado do Contrato , com fundamento no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 5 meses, a partir de 25/11/2025 até 25/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.1.4. Reajustar o Contrato em R\$ 42.432,21(quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 1.451.856,08 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 152663
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U
- III) Programa de trabalho: 229566
- IV) Elemento de despesa: 44.90.51-91
- V) Plano interno: LPP02P41MD6

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Luzerna, 17 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO